



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

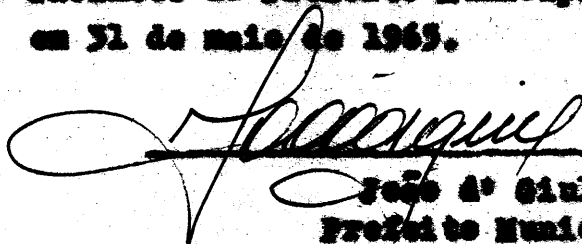
L. 3.3.3. - L. 3.3.3. - 3.3.3.

A Câmara Municipal de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, "DECRETA" e o Prefeito Municipal, "SANCIONA" a seguinte Lei...

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Guaraci, autorizado a mandar efetuar os serviços de empedramento de trecho de estrada que compreende os locais denominados "Barrinho" e "Marilena", entre o Distrito de Pontópolis, e Nossa S. das Graças.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 31 de maio de 1965.


João de Cíuli
Prefeito Municipal


Marcílio de Oliveira
Secretário Municipal